

Licitações, Contratos e Convênios

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - 923234

Em virtude de questionamento em relação ao edital do Pregão Eletrônico nº 10/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para o TCE/SC, contemplando o fornecimento de hardware, licenças de *software*, serviços de instalação, repasse de conhecimento e suporte especializado para solução de backup, esclarecemos o que segue:

Pergunta 1: No Anexo I – Clausula Sétima do referido edital menciona que o prazo para entrega e implantação da solução é de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Contrato. Sucede que, em razão da pandemia da COVID-19, com a suspensão e diminuição do ritmo de produção de diversas indústrias, o mundo tem enfrentado uma crise mundial na cadeia de fornecimento de insumos. No setor de tecnologia, o insumo mais afetado é o silício, utilizado na fabricação dos equipamentos de tecnologia contemplados no presente edital. As notícias demonstram como essa escassez vem prejudicando as atividades das empresas do setor de tecnologia: (<https://www.cnnbrasil.com.br/business/falta-de-chips-afeta-gigantes-de-tecnologia-e-produto-e-disputado-globalmente/> <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/11/apple-reduz-producao-de-ipad-para-alocar-chips-para-iphone-13-diz-jornal.shtm>), temos ainda, a redução na frequência/oferta de frete e voos de carga, ainda localmente no Brasil dificuldade e/ou mesmo impossibilidade de acesso ao processo fabril e esquema de rodízio nos locais de trabalho. Tendo em vista a situação atual e por ser um projeto bem complexo, solicitamos que o prazo para realizar a entrega dos equipamentos seja dilatado em até 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da assinatura do Contrato e que o prazo para implantação dos mesmos seja de até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega dos equipamentos. Caso o prazo acima não possa ser alterado, entendemos que se necessário e devidamente justificado, o prazo para entrega dos equipamentos poderá ser prorrogado. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 1: O prazo para entrega não será retificado, contudo, durante a execução do Contrato poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de entrega com as devidas justificativas que serão analisadas pelo TCE/SC.

Florianópolis, 11 de março de 2022.

André Diniz dos Santos
Diretor de Administração e Finanças, em exercício

Ministério Público de Contas

PORTARIA MPC Nº 30/2022

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, inciso XIV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018, considerando os termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 86, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 412/2008, com redação dada pelo art. 43 da Lei Complementar Estadual nº 773/2021,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, a partir de 15 de março de 2022, a ROSÁLIA GENI FRANCELINO, Técnica em Atividades Administrativas, nível 13, referência I, matrícula 141.492-5, nascida em 16 de abril de 1951, com proventos de lei, atualizados de acordo com o art. 72, da Lei Complementar nº 412/2008.

Florianópolis, 14 de março de 2022.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas
